



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

LEI 89/2004

Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Público do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS,
ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam os salários dos Servidores do Quadro Efetivos e dos Cargos em Comissão do Município de Areia de Baraúnas reajustado em 8,33% (oito virgula trinta e três por cento).


Art. 2º - O índice do reajuste fixado por esta Lei, será aplicado na tabela de vencimento dos Servidores, que perceberão seus vencimentos de conformidade à jornada de trabalho a que se submeterem, integral ou parcial.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) o menor salário a ser paga os Servidores Público do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas, em 14 de
Maio de 2004.


ADELGÍCIO BALDUINO DA NOBREGA FILHO
-PREFEITO-